
I
I PROJETO DE LEI : 010670912 DE 1991
I

[illegible]

I
I PROMOVENTE: EXECUTIVO DRA LUIZA ERUNDINA DE SOUZA
I -----
I OFICIO ATL : 567 / 91
I

I
I E M E N T A :
I -----
I
I
I Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar visando
I complementação de recursos necessários ao atendimento de despesas
I de pessoal e reflexos, do Tribunal de Contas do Município de São
I Paulo - TCMSP.

INDICE :

CRÉDITO ADIC.SUPL.

TCM

OBSERVAÇÕES: L21 11.134/91



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha n.º	01	do proc.
n.º	670	de 19 91

São Paulo, 21 de novembro de 1991

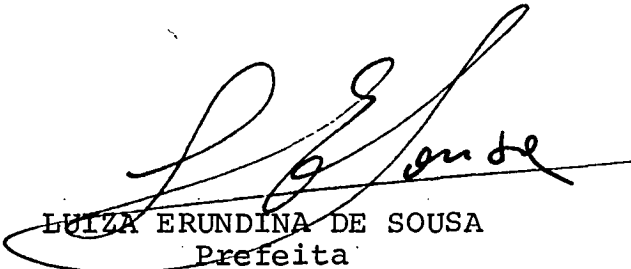
GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 567/91

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar visando a complementação de recursos necessários ao atendimento de despesas de pessoal e reflexos, do Tribunal de Contas do Município de São Paulo — TCMSP.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


LUIZA ERUNDINA DE SOUSA
Prefeita

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos e cópias xerográficas de peças ilustrativas do assunto.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Arnaldo de Abreu Madeira
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

VLSS/rmn



PROJETO DE LEI *X*

01 - PL

01-0670/91-2

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 21 NOV 1991
FINANÇAS E ORÇAMENTO

[Signature]
PRESIDENTE

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar visando a complementação de recursos necessários ao atendimento de despesas de pessoal e reflexos, do Tribunal de Contas do Município de São Paulo — TCMSP.

A Câmara Municipal de São Paulo

DECRETA:

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
VOLTA A 2.ª DISCUSSÃO
★ 05 DEZ 1991 ★
[Signature]
PRESIDENTE

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO A SANÇÃO
★ 05 DEZ 1991 ★
[Signature]
PRESIDENTE

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de Cr\$ 385.000.000,00 (trezentos e oitenta e cinco milhões de cruzeiros), para re_ forço da seguinte dotação:



Folha n.º	03	do proc.
n.º	670	de 1991
<i>[Assinatura]</i>		

-2-

<u>CÓDIGO</u>	<u>NOME</u>	<u>VALOR</u>
10.10.01.02.002.2051	Fiscalização Orçamentária e Financeira	
3111.0	Pessoal Civil	280.000.000,00
3251.6	Inativos	105.000.000,00
		<u>385.000.000,00</u>

Art. 2º - A cobertura do crédito adicional su
plementar de que trata esta lei far-se-á através de recursos
provenientes do excesso de arrecadação, previsto para o cor
rente ano.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VLSS/rmn



Folha n.º	09	do proc.
n.º	670	de 19 9

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei objetiva conseguir a necessária autorização legislativa, visando abertura de crédito adicional suplementar para atendimento de despesas com pessoal e reflexos, do Tribunal de Contas do Município de São Paulo — TCMSP.

O orçamento aprovado para 1991 apresentou deficiência nos recursos alocados nas dotações 10.10.01.02.002.2051.3111.0 e 10.10.01.02.002.2051.3251.6, referentes à Fiscalização Orçamentária e Financeira - Pessoal Civil e Inativos, respectivamente.

Para suprir essa lacuna, o projeto em apreço visa a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de Cr\$ 385.000.000,00 (trezentos e oitenta e cinco milhões de cruzeiros), cuja cobertura far-se-á através de recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente ano, conforme consta do artigo 2º da medida que ora se submete a essa Egrégia Câmara.

Assinale-se, por último, que o crédito ora jus



Folha n.º	05	do proc.
n.º	670	de 19 9/

-2-

tificado observa, quanto aos aspectos orçamentários e financeiros, as normas pertinentes à matéria, constantes da Lei Federal nº 4320/64.

Diante do exposto, é a presente propositura submetida à apreciação dessa Nobre Edilidade que, certamente, a acolherá.

Acompanham cópias xerográficas ilustrativas do assunto.

VLSS/rmn

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PMSP
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO - SEMPLA
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E ORÇAMENTO - DECOR

Folha n.º	06	do proc.
n.º	670	de 1991

Interessado: Departamento de Economia e Orçamento - DECOR

Assunto : Minuta de Projeto de Lei

Senhora Prefeita

Encaminho a Vossa Excelência para apreciação, minuta de Projeto de Lei que trata da abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de Cr\$ 301.000.000,00 (trezentos e um milhões de cruzeiros), para possibilitar a complementação de recursos necessários ao atendimento com despesas de pessoal e reflexos, do Tribunal de Contas do Município de São Paulo - TCMSP.

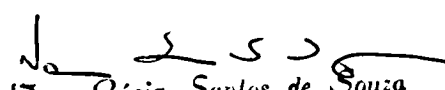
Informo ainda, que a referida minuta atende ao dispositivo na Lei nº 4.320/64.

SEMPLA, aos de de 1991.


PAUL ISRAEL SINGER
Secretário Municipal do Planejamento

RRM/sbc

minpro6.doc


Vera Rúcia Santos de Souza
Assessora A. T. L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO

Forma n.º 07 do proc.
n.º 670 de 1991
[Signature]

F A X Nº 544-2541

DATA DA TRANSMISSÃO: 18 / 11 / 91

Nº DE FOLHAS (Inclusive esta): 01

REMETENTE: Dr. José Antonio de Freitas FONE: 283-0218

PARA: Dra. Suely Penharrubia Fagundes

EMPRESA: SGM / ATL

OBS.: Caso haja qualquer problema no recebimento desta, favor
ligar para: Solange FONE: 283-5066

Nosso FAX: 289-3664

M E N S A G E M

SGM / ATL

Dra. Suely P. Fagundes

Conforme entendimentos telefonicos mantidos com a
Dra. Vera, dessa assessoria, solicitamos alterar os valores da
minuta do Projeto de Lei, relativo a abertura de Crédito Adicio
nal Suplementar ao Tribunal de Contas, passando de :

Cr\$ 301.000.000,00 para Cr\$ 385.000.000,00, assim distribuído:

elemento 3111.0 de Cr\$ 240.000.000,00 para Cr\$ 280.000.000,00

elemento 3251.6 de Cr\$ 61.000.000,00 para Cr\$ 105.000.000,00

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS

SEMPLA / SGO

[Signature]
Vera Lúcia Santos de Souza

Assessora A: T: L.

AVENIDA PAULISTA 2196 - 22.º ANDAR

TELEFONE CENTRAL (011) 284-8066 - TELEX (011) 16.713 SMUP BR - FAX: 289-3664

01310 - SÃO PAULO - CAPITAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº ⁰⁸.....

do processo nº..... de 19...../...../.....(a).....

Sobre o assunto nada consta,
em 25-11-91

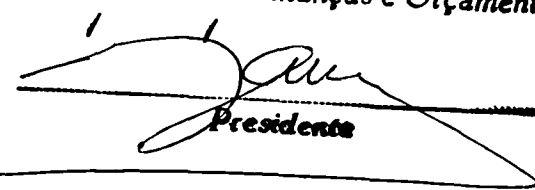

JAIR FERREIRA FILHO
Assistente Parlamentar

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 26 / 11 / 91


LUIZ ARRAIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

Ao nobre Vereador Paulo Kobayashi
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento


Presidente

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº " 9 "

Em

(a)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	09	do Proc.
Nº	670	de 1991
O Funcionário		

PARECER Nº 1786 /91 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE
O PROJETO DE LEI Nº 670/91.

O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, visa obter autorização para abertura de crédito adicional suplementar visando a complementação de recursos necessários ao atendimento de despesas de pessoal e reflexos do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

O valor requerido, no montante de Cr\$ 385.000.000,00, teria como cobertura recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente ano.

Quanto aos aspectos financeiro e orçamentário, ainda que deixando consignado que não é ideal, nesta situação de final de exercício, a abertura de créditos adicionais baseados em excesso de arrecadação, nada há a opor à propositura.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 2 de dezembro de 1991.

Presidente -

Relator -

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 6, 12, 91 pág. _____
coluna _____ conferido: *[Signature]*

A A Trm
Em: 06/12/91
[Signature]
JADER AUGUSTO PIMENTA
Secretário

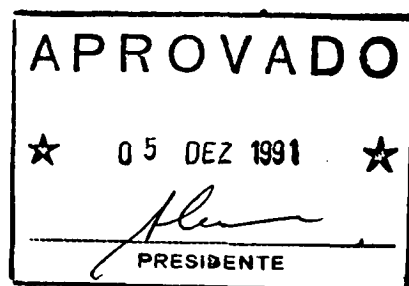
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEQUESTRADO, JUDICIALMENTE, POR DECISÃO DO JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARSA, EM 15/12/91, POR
FOLHA(S) Nº 10-15, DE 5/12/91, ÀS 6h30



Fólia Nº. 10 do processo
Nº. 670 de 1991
J. Funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

REQUERIMENTO DE INVERSÃO



SENHOR PRESIDENTE,

REQUEIRO NA FORMA REGIMENTAL, OUVIDO O EGRÊGIO
PLENÁRIO, SEJA INVERTIDA A PAUTA DA ORDEM DO DIA DA
PRESENTE SESSÃO, CONSIDERANDO-SE COMO ÍTEM 2º
O ATUAL ÍTEM Nº 4.

SALA DAS SESSÕES, DE DE 1991.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DE MESA

Verificação nominal de votação - Votação nominal

Projeto de Lei Nº 670/91

Requerida pelo Sr. Vereador: P.

1450 Sessão Extraordinária realizada em 5 de Dezembro de 1991

VEREADORES	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	VEREADORES	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
1. Adriano Diogo	X			28. João Aparecido de Paula	X		
2. Albertino Nobre	X			29. Mauro Ailton Puerro	X		
3. Alex Freua Netto				30. Jooji Hato	X		
4. Almir Guimarães	X			31. José F. do Nascimento	X		
5. Andrade Figueira				32. José Viviani Ferraz	X		
6. Antônio Carlos Caruso				33. Juarez Soares			
7. Antº José S. Fº (BIRO-BIRO)				34. Jucelino Silva Neto	X		
8. Antônio Sampaio	X			35. Júlio Cesar Filho	X		
9. Arnaldo de Abreu Madeira	Ø			36. Lídia Correa			
10. Arselino Tatto	X			37. Luiz Carlos Moura	X		
11. Aurelino de Andrade	X			38. Marcos Mendonça	X		
12. Brasil Vita				39. Mário Noda			
13. Bruno Féder	X			40. Maurício Faria	X		
14. Luiz Paulo Gnecco				41. Nelson Guerra	X		
15. Devanir Ribeiro	X			42. Osvaldo Giannotti	X		
16. Eder Jofre	X			43. Osvaldo Sanches	X		
17. Edson Falanga				44. Paulo Kobayashi	X		
18. Fausto Tomaz de Lima				45. Roberto Trípoli	X		
19. Amelindo Passoni	X			46. Tereza Cristina S. Lajolo	X		
20. Gabriel Ortega	X			47. Terezinha Martins	X		
21. Geraldo Blota	X			48. Tita Dias	X		
22. Gilberto Nascimento				49. Ushitaro Kamia	X		
23. Guilherme Gianetti	X			50. Valfredo Ferreira Silva	X		
24. Henrique Pacheco	X			51. Vital Nolasco	X		
25. Ireda Cardoso	X			52. Walter Abrahão	X		
26. Ítalo Cardoso	X			53. Walter Feldman			
27. Jamil Achôa	X						

VOTARAM "SIM" 39 SRS. VEREADORES

VOTARAM "NÃO"..... SRS. VEREADORES

ABSTENÇÃO..... SRS. VEREADORES

VISTO:.....

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DE MESA

Verificação nominal de votação - Votação nominal

Projeto de Lei 670/91
Requerida pelo Sr: Vereador: *P.*
146 Sessão *Extraordinária* realizada em *5* de *12* de 19*91*

VEREADORES	SIM	NÃO	ABS- TEN- ÇÃO	VEREADORES	SIM	NÃO	ABS- TEN- ÇÃO
1. Adriano Diogo	X			28. João Aparecido de Paula	X		
2. Albertino Nobre	X			29. Mauro Ailton Pierro	X		
3. Alex Freua Netto	X			30. Jooji Hato	X		
4. Almir Guimarães	X			31. José F. do Nascimento	X		
5. Andrade Figueira	X			32. José Viviani Ferraz	X		
6. Antônio Carlos Caruso	X			33. Juarez Soares	X		
7. Ant ^o José S. F ^o (BIRO-BIRO)	X			34. Jucelino Silva Neto	X		
8. Antônio Sampaio	X			35. Júlio Cesar Filho	X		
9. Arnaldo de Abreu Madeira	X			36. Lúdia Correa			
10. Arselino Tatto	X			37. Luiz Carlos Moura	X		
11. Aurelino de Andrade	X			38. Marcos Mendonça	X		
12. Brasil Vita				39. Mário Noda			
13. Bruno Feder	X			40. Maurício Faria	X		
14. Luiz Paulo Gnecco				41. Nelson Guerra	X		
15. Devanir Ribeiro	X			42. Osvaldo Giannotti	X		
16. Eder Jofre	X			43. Osvaldo Sanches	X		
17. Edson Falanga				44. Paulo Kobayashi	X		
18. Fausto Tomaz de Lima				45. Roberto Tripoli	X		
19. Amelindo Passoni	X			46. Tereza Cristina S. Lajolo	X		
20. Gabriel Ortega	X			47. Terezinha Martins	X		
21. Geraldo Blota	X			48. Tita Dias	X		
22. Gilberto Nascimento				49. Ushitaro Kamia	X		
23. Guilherme Gianetti	X			50. Valfredo Ferreira Silva	X		
24. Henrique Pacheco	X			51. Vital Nolasco	X		
25. Irede Cardoso	X			52. Walter Abrahão	X		
26. Ítalo Cardoso	X			53. Walter Feldman			
27. Jamil Achôa	X						

VOTARAM "SIM" *45* SRS. VEREADORES

VOTARAM "NÃO"..... SRS. VEREADORES

ABSTENÇÃO..... SRS. VEREADORES

VISTO:.....

[assinatura]
SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

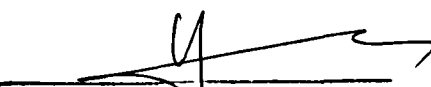
Papel para Informação, rubricado como folha nº 13

do processo nº 670 de 19 91 5, 12, 91 (a)

À Leg. 3 - Senhora Chefe:

Na sessão extraordinária hoje realizada(1469), foi APROVADO em segunda discussão o presente Projeto de Lei, que assim se encontra em termos de ser remetido à Sanção.

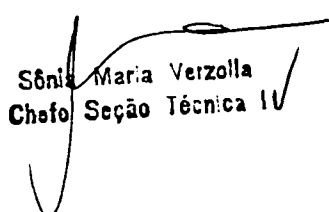
5/12/91.


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A.T.M.

Srta. Antonieta,

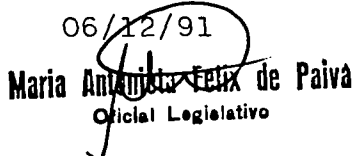
Oficiar ao Executivo encaminhando a cópia autêntica, providenciar carta de lei e registro.

06/12/91

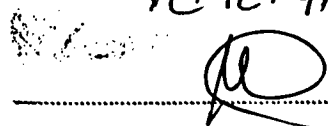

Sônia Maria Verzolla
Chefe Seção Técnica IV

Sra. Chefe,

Oficiado e providenciado os documentos conforme a solicitação.

06/12/91

Maria Antonieta Felix de Paiva
Oficial Legislativo

SEQUE m juntado h nesia data
documento h e papel de informaçõ
rubricado h sob folha h n.º h
Em 12/12/91 14/11



Folha N.º	14	do proc.
N.º	670	de 1981
O funcionário	[assinatura]	

São Paulo, 06 de dezembro de 1991.

D.T.3/Log.3 - 461

Senhora Prefeita.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 05 de dezembro do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 670/91, de autoria desse Executivo - autorizando a abertura de crédito adicional suplementar visando a complementação de recursos necessários ao atendimento de despesas do pessoal e reflexos, do Tribunal de Contas do Município de São Paulo - TCMSF.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ARNALDO DE ABREU MADEIRA
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Professora Luiza Erundina de Sousa
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

640/5
 01/12/91
 O Legitimário

461

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 05 DE DEZEMBRO DE 1991. Cópia extraída de fls. 02/03 do Processo nº 010670912/91. (PROJETO DE LEI Nº 670/91). Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar visando a complementação de recursos necessários ao atendimento de despesas de pessoal e reflexos, do Tribunal de Contas do Município de São Paulo - TCMSP. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de Cr\$ 385.000.000,00 (trezentos e oitenta e cinco milhões de cruzeiros), para reforço da seguinte dotação:

<u>CÓDIGO</u>	<u>NOME</u>	<u>VALOR</u>
<u>10.10:01.02.002.2051</u>	Fiscalização Orçamentária e financeira	
3111.0	Pessoal Civil	280.000.000,00
3251.6	Inativos	<u>105.000.000,00</u>
		385.000.000,00

Art. 2º - A Cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei far-se-á através de recursos provenientes do ex-
 cesso de arrecadação, previsto para o corrente ano. Art. 3º -
 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
 as disposições em contrário. Eu, Maria Antonieta Silva de Paiva,
 Oficial Legislativo, padrão "NM-3-B", extraí a presente cópia fielmente
 de fls. do livro competente nº 43 e autenticar em
 Assistentente de Administração, padrão "NM-2-B" a conferi. São Pau-
 lo, 05 de dezembro de 1991. Chefe da Seção Técnica de Preparo
 e Registro de Documentos Legislativos, Visto,

LEILA XAVIER MACHADO
 Depto dos Serviços Legislativos - DT. 7

Diretora do Departamento dos Serviços

Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

ARNALDO DE ABREU MADEIRA, JOSÉ F. DO NASCIMENTO, OSVALDO GIAN-
 NOTTI, AURELINO DE ANDRADE E MÁRIO NODA.



Câmara Municipal de São Paulo

Fecha No	6406	As proc
No	6406	da 18 91
O funcionário	<i>[Signature]</i>	

Lei n.º 11.134

de 09 de dezembro

de 19 91

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar visando a complementação de recursos necessários ao atendimento de despesas de pessoal e reflexos, do Tribunal de Contas do Município de São Paulo - TCMSp.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 05
de dezembro *de 19 91, decretou a seguinte lei:*

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de Cr\$ 385.000.000,00 (trezentos e oitenta e cinco milhões de cruzeiros), para reforço da seguinte dotação:

<u>CÓDIGO</u>	<u>NOME</u>	<u>VALOR</u>
10.10.01.02.002.2051	Fiscalização Orçamentária e Financeira	
3111.0	Pessoal Civil	280.000.000,00
3251.6	Inativos	<u>105.000.000,00</u>
		385.000.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei far-se-á através de recursos provenientes do excesso de arrecadação, previsto para o corrente ano.



Lei N.º

Folha N.º	de proc
N.º 670	de 1991
O funcionário	(assinatura)

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 09 de dezembro de 1991.

O Presidente,

(assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL

Folha Nº <u>18</u> do proc. Nº <u>641</u> de <u>PAULO</u>
O funcionário <u>MO</u>

São Paulo, 06 de dezembro de 19 91

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº **461** de
06.12.91, encaminhando ao Sr. Prefeito Municipal cópia autên-
tica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei
nº **670/91** de autoria **do Executivo.**

ANEXO:

*Recebido
Em 06/12/91
[Assinatura]*
José Milton Gregório de Oliveira
Chefe de Seção - SGM - ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº 19

do processo nº 670 de 1991 12/12/91 (a)

LEI Nº 11.137, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1991

6600151
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar visando a complementação de recursos necessários ao atendimento de despesas de pessoal e reflexos, do Tribunal de Contas do Município de São Paulo - TCMSF.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 5 de dezembro de 1991, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de Cr\$ 385.000.000,00 (trezentos e oitenta e cinco milhões de cruzeiros), para reforço da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
10.10.01.02.002.2051	Fiscalização Orçamentária e Financeira	
3111.0	Pessoal Civil	280.000.000,00
3251.6	Inativos	105.000.000,00
		385.000.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei far-se-á através de recursos provenientes do excesso de arrecadação, previsto para o corrente ano.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 9 de dezembro de 1991, 4389 da fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA

DALMO DE ABREU DALLARI, Secretário dos Negócios Jurídicos

AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças

PAUL ISRAEL SINGER, Secretário Municipal do Planejamento

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 9 de dezembro de 1991.

JOSE EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 10 / 12 / 1991

pagina 1ª coluna 1ª

Conferido: AB

Ao D.T.94 - Arquivo,

Para as providências cabíveis.

12/12/91

Sônia Maria Verzolla
Chefe Seção Técnica IV

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	19 fls.
Arquivo em	09-01-92
O Func.º	
LUIZ TAKEM AKAMINI Chefe de Seção Técnica IV	

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)